



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

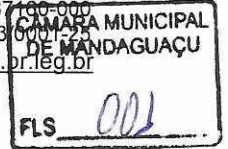
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87100-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-23

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Documento de Formalização de Demanda

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguçu

Setor requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável pela demanda: José Adirson Gianotto Nascimento

E-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br **Telefone:** (44) 3245-1545

Cargo: Agente Administrativo

Objeto da futura contratação: Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024.

Valor estimado: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

Natureza do Objeto: Serviço não continuado

Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade de Licitação

Justificativa da necessidade da contratação:

A proposta tem por objetivo a inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelo servidor interessado.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

Justificamos a participação do servidor no citado evento considerando os temas que serão abordados conforme programação anexa, com os painéis: Descomplicando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência; Aplicação das Penalidades de Lei nº 14.133/21; Credenciamento – Quando usar e como fazer no seu município; Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica; Oficina de Gestão de Risco. Ressaltamos que o corpo docente que ministrará o Simpósio é composto por instrutores altamente capacitados que atuam em esferas do Governo Federal e em instituições de ensino superior conceituadas, tendo não só conhecimento teórico acerca dos temas, mas a sua aplicação na prática do dia a dia dos processos licitatórios nos municípios.

O evento é presencial, oferece material didático e certificado aos participantes.

Como consequência dessa contratação intenciona-se a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

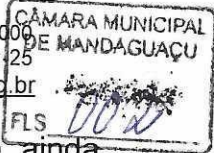
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



A respectiva contratação se mostra adequada e vantajosa, estando ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.

O processo de inexigibilidade configura-se pela singularidade do objeto, uma vez comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados os documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa que oferece o evento em questão, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

Quantidade de serviços:

Será realizada uma inscrição, nos serviços estão incluídas a participação do servidor em três dias de curso, incluídos o fornecimento de materiais didáticos e certificados.

Data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando que o evento terá início no dia 04 de setembro, o processo de contratação deverá estar homologado até a data de 20 de agosto e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Dotação Orçamentária:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:

Edir do Prado Constante – Auxiliar Administrativo

Agente de Contratação:

José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Mandaguçu, 08 de agosto de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/000125

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

003

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 08 de agosto de 2024.

Autoridade competente:


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

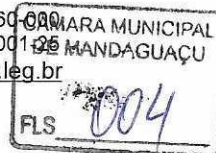
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.643.443/0001-25 MANDAGUAÇU

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

É importante a participação dos servidores em eventos cujos temas estejam diretamente relacionados com sua atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

2.1. O objetivo da respectiva contratação se encontra alinhado com o planejamento realizado, e a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal. A previsão da contratação está demonstrada no Plano Anual de Contratações item Serviços de Seleção e Treinamento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.

3.2. Previsão para início:

O processo terá início na data de 08 de agosto de 2024. O evento será realizado de 04 a 06 de setembro de 2024. O processo deverá estar homologado antes da data de início do evento e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. Deverá ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa prestadora dos serviços, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

3.3.2. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

3.3.3. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-10

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

005

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção: Não serão exigidas garantias. A nota de empenho substituirá o contrato, dispensado em razão do valor e pela descontinuidade dos serviços.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

A presente contratação será realizada para uma inscrição. O valor da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

Considerando o planejamento anual e a previsão orçamentária o quantitativo está adequado à demanda

O valor previsto está adequado ao Orçamento Anual da Câmara Municipal.

4.2. Contratação anterior:

4.2.1. No exercício anterior a Câmara realizou contratações semelhantes em quantitativos superiores quando houve por bem em contratar capacitações presenciais sobre emendas impositivas que seria implantada naquele exercício, assim como para capacitar os servidores na utilização da nova Lei de Licitações, além de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e sobre retenções tributárias e previdenciárias. Quanto ao quantitativo em valores foi superior com a participação entre servidores e vereadores em aproximadamente 10 eventos.

4.2.2. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

As contratações realizadas no exercício anterior envolviam outros aspectos e, portanto, não há que se falar em alteração, visto que não se trata de curso com o mesmo fim.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

O levantamento de mercado se torna inviável considerando que se trata de um evento único e com temas específicos.

Anexamos programação de eventos similares para comparação de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
CPE MANDAGUAÇU
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS

006

5.2. Dos preços praticados:

O valor estimado se apresenta acessível e adequado.

5.3. Da escolha da modalidade:

5.3.1. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

5.3.1.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

5.3.1.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos nasceu em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica. Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações. O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão. O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 31 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações. Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País. O IGAM é reconhecido, há três décadas de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

007

atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

5.3.1.1.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o nome e a formação do profissional que ministrará as palestras. Segue anexo currículo que demonstra sua especialização e qualificação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

6.2. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado pela empresa que considerou o fato de a Câmara Municipal ter sido assinante da plataforma do IGAM.

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

7.1.1. Não se identifica outra solução possível para além da contratação de empresa que realize a formação em tela.

7.2. Solução escolhida:

7.2.1. Diante da única solução encontrada e tendo em vista sua adequação às necessidades desta Câmara Municipal, entende-se que a solução é adequada.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. De acordo com as características do objeto da contratação pode se verificar que se trata de um único item, representado pelo valor que será despendido para as inscrições realizadas de acordo com os preços das pré-inscrições anexas.

8.2. A opção pelo não parcelamento se dá em razão da maior economicidade para a Câmara Municipal, ao adquirir as inscrições de uma só vez, conforme demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação que se pretende tem por objetivo resultados positivos ao proporcionar ao participante capacitação e aperfeiçoamento em particularidades nas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

9.2. O resultado com a participação do servidor no curso em questão amplia a oportunidade de aprendizado e aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

- 10.1. A Nota de Empenho será emitida mediante as inscrições. O setor administrativo acompanhará a execução e liquidação dos serviços.
- 10.2. Não foram identificadas outras providências a serem tomadas em decorrência da contratação

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental, não são identificados impactos em decorrência da contratação pretendida.

13. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela adequação da contratação para solução e atendimento à necessidade a que se destina e evidencia viabilidade econômica

Mandaguáçu, 08 de agosto de 2024.

Responsável:


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

ANALISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações preventivas e corretivas
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Desistência do servidor em participar do curso por motivo justificado e com antecedência.	x					x				Contratante	Deverá contatar a empresa que irá realizar o treinamento e solicitar o cancelamento da inscrição e do valor a ser cobrado.
Atraso do servidor que tenha como consequência a perda de um ou mais dias do evento.	x								x	Contratada	Conforme critério estabelecido para o recebimento do certificado, o servidor ficará sem o certificado, e deverá ressarcir a Câmara Municipal em relação a inscrição no curso, assim como das diárias concedidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
 FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Falta de um ou mais instrutores durante a realização do evento	x											Contratada	A empresa deverá ofertar profissional(ais) do mesmo nível dos que não comparecerem ao evento, justificando o motivo da ausência dos mesmos.
Não atendimento dos critérios estabelecidos, bem como do conteúdo programático.	x											Contratada	Aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

1.1. Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.

1.1.1. Dados Da Empresa: IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

1.1.2. CNPJ 32.651.451/0001-85

1.1.3. Endereço: Rua Minas Gerais, 1391, Francisco Beltrão-Pr.

1.2. Natureza do Objeto: Serviço não continuado

1.3. Quantitativos: O objeto se destina a realização de uma inscrição no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos que será realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.

1.4. A proposta tem por objetivo a inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, agente administrativo no evento conforme programação anexada ao processo, encaminhada pelo servidor interessado.

1.5. O evento é presencial, oferece material didático e certificado aos participantes.

1.6. A contratação se dará mediante Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento nos dias 04 a 06 de setembro de 2024. O valor apurado será empenhado e liquidado mediante emissão de nota fiscal da empresa e comprovantes das inscrições.

1.7. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

1.7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Fundamentação Da Contratação:

2.1. É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação de servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

2.2. A participação do servidor se torna importante em razão dos temas que serão abordados no curso, relacionados com a sua atuação e focados no interesse da Câmara Municipal.

2.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



3. Descrição da Solução:

3.1. A participação do servidor é de relevância considerando-se os temas que serão abordados no curso em especial àqueles diretamente relacionados com a atuação do mesmo junto ao Poder Legislativo Municipal.

3.1.1. Conforme programação anexa serão abordados os painéis: Descomplicando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência; Aplicação das Penalidades de Lei nº 14.133/21; Credenciamento – Quando usar e como fazer no seu município; Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica; Oficina de Gestão de Risco.

3.2. A capacitação e aperfeiçoamento do servidor em particularidades na sua área de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal faz parte do enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

3.3. A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda e ao planejamento.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. O processo de contratação por inexigibilidade de licitação terá início na data de 08 de agosto de 2024 e deverá estar homologado até a data de 20 de agosto considerando que o evento terá início no dia 04 de setembro.

4.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 – (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), devendo ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais.

4.3.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

4.3.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos nasceu em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica. Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

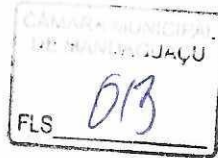
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações. O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão. O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 31 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações. Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País. O IGAM é reconhecido, há três décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

4.3.1.2. **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:** Na programação do evento constam os profissionais que ministrarão o curso, assim como segue anexo currículo completo dos Professores.

4.4. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

4.5. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei 14.133/2021 com relação as obrigações legais e cumprimento do acordado.

4.7. Não será exigida garantia contratual.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. O objeto será executado mediante inscrição do servidor no evento com o envio do documento comprobatório via e-mail da Câmara Municipal.

5.2. A validade da contratação será a partir da emissão do documento de inscrição definitiva e emissão da nota de empenho do valor total.

5.3. Os serviços serão prestados na modalidade presencial.

5.4. O participante receberá certificado de participação.

6. Modelo de gestão do contrato:

6.1. O controle e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade da solicitação de inscrição, autorização pelo Presidente e apresentação dos comprovantes.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, com relação a quantidades e valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

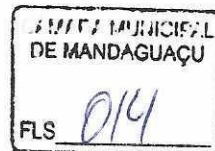
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.3. A fiscalização será realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara de forma a assegurar seu real cumprimento deste Termo.

6.4. Quaisquer irregularidades verificadas, o Presidente da Câmara deverá ser imediatamente comunicado por quem delas tomar conhecimento.

6.5. Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência.

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguacú CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.

7.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou por meio de fatura com utilização de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O documento fiscal emitido deverá observar às regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento dos serviços, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

8.1. O IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos é uma empresa de consultoria e treinamentos com ampla experiência em atuação junto a órgãos e instituições públicas a mais de 30 anos no mercado.

8.2. Por possuir experiência, cursos ministrados, trabalhos específicos executados, técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços.

8.3. Pela importância do serviço a ser prestado que será desenvolvido por profissional de notória especialização e, pelas características do objeto buscado pela administração, ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa e o curso em questão atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal.

9. Estimativas do valor da contratação:

A presente contratação será realizada para uma inscrição. R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

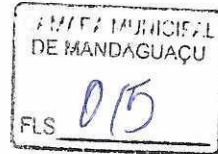


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.1. O valor estimado é o valor fornecido pela empresa.

9.2. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado oficialmente pela empresa conforme programação encaminhada.

9.3. Muito embora a presente contratação não está decisivamente amparada no preço, justificamos o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação:

- a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, por meio de propostas de preços que se apresentam superiores;
- b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso, diante da pretensa contratação.

9.4. Justificamos a ausência de planilha de custos, uma vez que as despesas como: gastos gerais com a empresa, custos individuais por cliente e com tributos do cliente específico, taxa de locomoção e lucratividade e demais despesas, estão inclusas no valor total da contratação.

9.5. Concluimos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo documentos firmados com a empresa por outros entes públicos.

10. Adequação Orçamentária:

Considerando a estimativa de preço, segue a adequação orçamentária da contratação pretendida

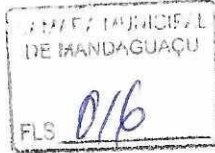
01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Mandaguacu, 09 de agosto de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR 09, de agosto de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TIPO: COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, com fulcro na prerrogativa constante no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da Lei Licitatória nº 14133/2021 e determino a celebração da contratação para que surta efeitos quanto a:

EMPRESA A SER CONTRATADA: IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS CNPJ 32.651.451/0001-85, endereço: Rua Minas Gerais, 1391, Francisco Beltrão-Pr.

1.1.OBJETO DO CONTRATO: Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.


VALOR DO OBJETO: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

PERÍODO EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: de 04 de setembro a 06 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

PROPOSTA COMERCIAL

OPX

4 • SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS IGAM PARANÁ



Felipe Ansaloni

Christianne Stroppa

Tatiana Camarão

Paulo Alves

Rodrigo Cardoso

EVENTO INÉDITO | DE 4 A 6
COM OFICINAS PRÁTICAS | DE SETEMBRO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

IGAM[®]

PARANÁ



4^o SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IGAM PARANÁ



Felipe Ansaloni

Christianne Stroppa

Tatiana Camarão

Paulo Alves

Rodrigo Cardoso

**EVENTO INÉDITO
COM OFICINAS
PRÁTICAS**

DE 4 A 6

DE SETEMBRO

FOZ DO IGUAÇU - PR

DESCOMPLICANDO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

04.09.24 | 08h30 às 12h.

I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Definição e Propósito

Principais elementos do ETP

Estudo de Solução e Interação com o Mercado

Hipóteses que o ETP é dispensado

Responsabilidade pela elaboração

Boas Práticas

Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

II – Termo de Referência - TR

Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência;

Projeto Básico X Termo de Referência

Elementos do Termo de Referência

Cuidados na elaboração e pontos de atenção

Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias; esclarecimento sobre a indicação de marca e utilização da expressão "ou similar";

Indicação de marca: situações nas quais o TR poderá indicar marca específica.

Cases: objetos mal definidos e impactos nas contratações

Decisões do TCU que podem auxiliar na descrição do objeto;

Padronização e Pré-qualificação

Exigência de laudos e amostras

A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens

Justificativa da Contratação;

Fundamentação, Modelo de Execução e Modelo de Gestão

Publicação do Documento

Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema

Boas Práticas para evitar incorreções no TR.



TATIANA CAMARÃO

Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Professora da Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas. Palestrante e instrutora de cursos de capacitação. Autora de diversas obras como: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Volume 1 e 2; Termo de referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos; Processo Administrativo. Comentários À Lei número 9.784/1999; Licitações e contratos - aspectos relevantes.

(46) 99970 8582

www.igam.com.br

igam.parana@gmail.com

@igamparana

OFICINA: APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DA LEI Nº 14.133/2021

04.09.24 | 14h às 17h30

1. Contextualização sobre a importância da aplicação correta das penalidades na gestão pública.
2. Visão geral da Lei nº 14.133/21 e sua relevância para os servidores municipais.
3. Explicação detalhada das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21:
 - 3.1. Tipos de penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
 - 3.2 Critérios e condições para aplicação de cada penalidade.
 - 3.3 Estudos de casos para compreensão prática.
4. Procedimentos e Processos:
 - 4.1 Passo a passo para a aplicação das penalidades.
 - 4.2 Fluxograma dos procedimentos internos desde a identificação da infração até a aplicação da penalidade.
 - 4.3 Documentação necessária e formalidades a serem seguidas.
 - 4.4 Exemplos de relatórios e pareceres para embasar as decisões.
5. Garantias processuais e direitos dos servidores no contexto da aplicação das penalidades.
6. Limites e possibilidades de recurso por parte do servidor.
7. Boas práticas para evitar questionamentos legais e garantir a efetividade das penalidades aplicadas.



CHRISTIANNE STROPPIA

Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP, Advogada especialista em contratações públicas, Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Especialista em contratações públicas. Autora de diversos artigos na área da contratação pública, dentre os quais: "Considerações a respeito do controle dos Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI) pelos Tribunais de Contas"; "A aplicação da Lei nº 13.979/2020 pelas empresas estatais"; "A teoria da imprevisão na Lei nº 8.666/93 e sua aplicação perante a pandemia da Covid-19"; "A oportunidade de negócio como alternativa à desestatização das empresas estatais de saneamento básico"; e "Quem tem competência para julgar recursos no pregão eletrônico?"

☎ (46) 99970 8582

🌐 www.igam.com.br

✉ igam.parana@gmail.com

📍 @igamparana

OFICINA DE CREDENCIAMENTO: QUANDO USAR E COMO FAZER NO SEU MUNICÍPIO

05.09.24 | 08h30 as 12h.

1. O Credenciamento:
 - 1.1 O que é?
 - 1.2 Quando utilizar?
 - 1.3 Quando adotar o Credenciamento ou as modalidades licitatórias?
 - 1.4 Como o Credenciamento pode auxiliar as contratações em serviços públicos sensíveis nas áreas da Saúde, Educação, Trânsito e Obras?
2. Boas Práticas recomendadas pela Jurisprudência sobre o Credenciamento;
3. Estudo de Casos de Editais de Credenciamento já realizados:
 - 3.1 Paralela e Não Excludente: foco em serviços demandados pelas Prefeituras;
 - 3.2 Com Seleção a Critério de Terceiros: foco em serviços de Saúde oferecidos à população;
 - 3.3 Em Mercados Fluidos: foco em medicamentos;
4. Oficina de Exercícios:
 - 4.1 Quiz: principais perguntas e respostas sobre o Credenciamento?
 - 4.2 Hora de estruturar as cláusulas de um Edital de Credenciamento.



FELIPE ANSALONI

Mestre em Administração pela Centro Universitário Unihorizontes; Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos; Especialista em Gestão Pública pelo SENAC-MG (2011); Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais; Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro; Professor em cursos de Pós Graduação em disciplinas de Direito e Administração dos Centros Universitários UNA e UNI/BH; Advogado especializado em licitações e contratos administrativos; Consultor de Governança e Gestão; Consultor do Sistema SEBRAE; Instrutor e consultor do Ministério da Fazenda, nos Centros de Treinamentos Regionais da Escola Superior de Administração Fazendária de Minas Gerais ESAF-MG e ESAF-PA; Instrutor e consultor da Associação Mineira de Municípios AMM; Consultor credenciado da Confederação Nacional de Municípios CNM. Professor e Instrutor de cursos na área de Licitações e Contratos.

☎ (46) 99970 8582

🌐 www.igam.com.br

✉ igam.parana@gmail.com

📍 @igamparana

OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA

05.09.24 | 14h as 17h30

1. Pregão Eletrônico /Concorrência e Dispensa Eletrônica
2. Fases de Julgamento
3. Habilitação e Recurso
4. Preço Inexequível
5. Inclusão, substituição de habilitação
6. Prorrogação de prazos
7. A legislação x A prática.



RODRIGO CARDOSO

Graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Servidor público federal nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante na área de licitações e contratos.

☎ (46) 99970 8582

🌐 www.igam.com.br

✉ igam.parana@gmail.com

📍 @igamparana

OFICINA DE GESTÃO DE RISCOS

06.09.24 | 08h30 as 12h.

1. A NLLC e a obrigação de Governança;
2. Etapas do processo de Gestão de Riscos (oficina):
 - 2.1 Estabelecimento do contexto;
 - 2.2 Identificação do risco;
 - 2.3 Análise do risco;
 - 2.4 Avaliação do risco;
 - 2.5 Tratamento do risco;
 - 2.6 Monitoramento e comunicação.
3. Instrumentos de Gerenciamento de Riscos em Contratações:
 - 3.1 Plano de Tratamento de Riscos do Metaprocessos;
 - 3.2 Mapa de Riscos;
 - 3.3 Matriz de Riscos.



PAULO ALVES

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU. Membro e Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil. Professor de pós-graduação na Faculdade Amadeus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito.

☎ (46) 99970 8582

🌐 www.igam.com.br

✉ igam.parana@gmail.com

📍 [@igamparana](https://www.instagram.com/igamparana)

SOBRE O IGAM...

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.



Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 31 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.


Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, há três décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações; essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

 (46) 99970 8582 

 www.igam.com.br

 igam.parana@gmail.com

 @igamparana

CRONOGRAMA

04/09/2024 - 08:30 - 12:00
04/09/2024 - 14:00 - 17:30
05/09/2024 - 08:30 - 12:00
05/09/2024 - 14:00 - 17:30
06/09/2024 - 08:30 - 12:00



Carga Horária: 17 horas 30 minutos

INVESTIMENTO PARA O 4º SIMPÓSIO

R\$ 2.590,00 inscrição individual.

LOCAL:

FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR,
85863-000

Observações

•O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná).
CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA | PIX: CNPJ
32.651.451/0001-85

Atenciosamente,

Depto. Comercial

IGAM Paraná – Assessoria a Órgãos Públicos

Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar

Francisco Beltrão PR

Francisco Beltrão, 5 de Agosto de 2024.



(46) 99970 8582



www.igam.com.br



igam.parana@gmail.com



@igamparana



Christianne de Carvalho Stroppa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3679219004491225>

ID Lattes: **3679219004491225**

Última atualização do currículo em 27/06/2023



Professora Doutora e Mestre pela PUC/SP. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Professora de cursos de Especialização no COGEAE/PUCSP, na Faculdade Damásio de Jesus, na Faculdade CERS e na Faculdade Baiana de Direito. Ex-Assessora de Gabinete no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Procuradora na Universidade de São Paulo. Advogada especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo IASP e do Instituto Nacional de Contratação Pública - INCP. Autora de diversos artigos e palestrante na área da contratação pública. **(Texto informado pelo autor)**


Identificação

Nome	Christianne de Carvalho Stroppa
Nome em citações bibliográficas	STROPPA, Christianne de Carvalho;STROPPA, CHRISTIANNE DE CARVALHO
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/3679219004491225
Orcid iD	 https://orcid.org/0000-0002-0923-5012

Endereço

Endereço Profissional	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Faculdade de Direito. Rua Ministro Godói 969 - 2º andar - sala 201 Perdizes 01060970 - São Paulo, SP - Brasil Telefone: (11) 36708127 URL da Homepage: http://portal.pucsp.br
------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2019	Doutorado em Direito (Conceito CAPES 5). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: O regime jurídico dos contratos de empresas estatais de serviços públicos na lei de responsabilidade das estatais - Lei n. 13.303/216, Ano de obtenção: 2020. Orientador: José Roberto Oliveira Pimenta. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo. Setores de atividade: Educação.
2000 - 2013	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil. Título: As Micros e Pequenas Empresas (MPE's) e a Função Social da Licitação, Ano de Obtenção: 2013. Orientador:  Clóvis Beznos. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral; Outras Atividades de Assessoria e Consultoria Às Empresas; Educação Superior.
1987 - 1990	Graduação em Direito. Centro Universitário Eurípedes de Marília, UNIVEM, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Ensino

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Professor Assistente, Enquadramento Funcional: Professor Assistente Professora Assistente da disciplina Teoria Geral do Direito, do programa de Pós-Graduação em Direito, da PUC/SP, no segundo semestre de 2014

Outras informações

Vínculo institucional

2002 - 2005

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 4

Atividades

05/2014 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de Direito, Departamento de Direito Público. Linhas de pesquisa
Formas contemporâneas de Contratação Pública e seu impacto nas atividades administrativas

2/1997 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

08/2005 - 07/2013

Direção e administração, Faculdade de Direito.
Cargo ou função

9/2002 - 12/2005

Coordenadora do Curso de Estágio Profissional Supervisionado.
Ensino, Direito Administrativo, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

8/1991 - 12/1999

Ensino, Administração de Empresas, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

2/1992 - 12/1996

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Fundamentos de Direito Público

Prefeitura Municipal de São Paulo, PMSP, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

Atividades

09/2013 - 05/2015

Direção e administração, Secretaria Municipal da Saúde do Estado de São Paulo.
Cargo ou função
Assessora Jurídica.

Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ECTCMSP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora de Controle Externo

Faculdade de Direito Prof Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Atividades

2/2005 - 8/2018

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Sociedade Brasileira de Direito Público, SBDP, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Professor titular

Atividades

2/2005 - Atual

Extensão universitária, Sociedade Brasileira de Direito Público.
Atividade de extensão realizada
Membro do Corpo Docente.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul, USCS, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Vínculo institucional



2011 - 2013
Vínculo institucional
1999 - 2000
Atividades
3/2001 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessoria Jurídica

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Teoria Geral de Direito Público
Direito Administrativo
Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo
Instituições de Direito Público

2/1999 - 1/2000

Instituto dos Advogados de São Paulo, IASP, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - Atual
Atividades
02/2017 - Atual

Vínculo: sócio, Enquadramento Funcional: membro

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Direito Administrativo.
Cargo ou função
Membro.

06/2016 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos da Lei de Licitações.
Cargo ou função
Integrante.

Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 40

Instituto de Desenvolvimento de Estudos Jurídicos e Aperfeiçoamento Cultura, IDEJUR, Brasil.

Vínculo institucional
2002 - 2003
Atividades
4/2002 - 12/2003

Vínculo: Professor autônomo, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 3, Regime: Dedicção exclusiva.

Ensino, Direito Administrativo, Nível: Aperfeiçoamento
Disciplinas ministradas
Direito Administrativo

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2007

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 30

Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, OAB/SP, Brasil.

Vínculo institucional
1998 - 2000
Atividades
1/1998 - 12/2000

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: , Carga horária: 0

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão do Meio Ambiente.
Cargo ou função
Membro de comissão.

Conselho Regional de Economia - 2a Região, CRE, Brasil.

Vínculo institucional
1999 - 1999

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Assessora Jurídica

CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA., CONAM, Brasil.

Vínculo institucional
1993 - 1996

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada

EDITORA NDJ LTDA, NDJ, Brasil.

Vínculo institucional
1992 - 1993

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Advogada Plena

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, SEBRAE/SP, Brasil.

Vínculo institucional



Felipe Jose Ansaloni Barbosa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5066135272387915>
ID Lattes: **5066135272387915**
Última atualização do currículo em 16/01/2018

Mestre em Administração pela Centro Universitário Unihorizontes (2017); Especialista em Direito Público pela Faculdade Milton Campos (2012); Especialista em Gestão Pública pelo SENAC-MG (2011); Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2008); Graduado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2005); Professor em cursos de Pós Graduação em disciplinas de Direito e Administração dos Centros Universitários UNA (desde 2012) e UNI/BH (desde 2014); Diretor da 11E Licitações; Advogado especializado em licitações e contratos administrativos; Consultor de Governança e Gestão; Consultor do Sistema SEBRAE (desde 2014); Instrutor e consultor do Ministério da Fazenda, nos Centros de Treinamentos Regionais da Escola Superior de Administração Fazendária de Minas Gerais ESAF-MG (desde 2011) e ESAF-PA (desde 2014); Instrutor e consultor da Associação Mineira de Municípios AMM (desde 2010); Instrutor aprovado no Credenciamento de Docentes da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (2011); Consultor credenciado da Confederação Nacional de Municípios CNM (desde 2013); Consultor, Auditor e Instrutor da Federação das Indústrias de Minas Gerais FIEMG (desde 2015); foi Analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG (entre 2008 e 2013), onde trabalhou com mais de 400 municípios mineiros; foi servidor público concursado do Governo do Estado de Minas Gerais (entre 2006 e 2008), onde gerenciou a implantação do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, projetou que alcançou mais de 20.000 empresas nacionais e internacionais. www.felipeansaloni.com.br (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Felipe Jose Ansaloni Barbosa

Nome em citações bibliográficas

ANSALONI BARBOSA, F. J.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5066135272387915>

Endereço

Endereço Profissional

11E Consultoria e Treinamentos LTDA.
Rua Indiana n^o 282, sala 3
Jardim América
30421379 - Belo Horizonte, MG - Brasil

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017

Mestrado em Administração.
Centro Universitário Unihorizontes,
Uniorizontes, Brasil.
Título: AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO
DA POLÍTICA PÚBLICA DO ESTATUTO DAS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: um
estudo das licitações realizadas pelo Centro
de Preparação de Oficiais da Reserva de
Belo Horizonte entre 2004 e 2015, Ano de
Obtenção: 2017.
Orientador: Alfredo Alves de Oliveira
Melo.
Palavras-chave: Licitação, Micro e
Pequenas Empresas; Licitações, Compras
Sustentáveis.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2012 - 2013

Especialização em Especialização em
Direito Público. (Carga Horária: 420h).
Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil.
Título: Licitações.
Orientador: Mateus Simões de Almeida.

2010 - 2011

Especialização em Administração Pública.
(Carga Horária: 360h).
Faculdade Senac Minas, FACSENACMINAS,
Brasil.
Título: Discussão sobre a subcontratação
de bens e serviços de microempresas e
empresas de pequeno porte em licitações
públicas: uma alternativa para o fomento
dos pequenos negócios com a utilização
do.
Orientador: Davi Leonard Barbieri.

2002 - 2008

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.
Título: ANÁLISE DA REGULAMENTAÇÃO
DO ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS
LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
Orientador: Gustavo Alexandre Magalhães.

2002 - 2005

Graduação em Administração Pública.
Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.
Título: ANÁLISE DAS SEMELHANÇAS E

DIFERENÇAS ENTRE O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS E O PROJETO ESTRUTURADOR DE MODERNIZAÇÃO DA RECEITA.

Orientador: Célia Maria Silva Carvalho.

Formação Complementar

2012 - 2012

DS Controle de Contratos. (Carga horária: 8h).
TOTVS, TOTVS, Brasil.

2012 - 2012

Formação de Agentes de Desenvolvimento. (Carga horária: 32h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

2011 - 2011

Sistema Registro Preços | Dispensa | Inexigibilid. (Carga horária: 24h).
Zênite Consultoria Jurídica, ZÊNITE, Brasil.

2011 - 2011

Indicadores e Sistema Monitoramento da Lei Gerall. (Carga horária: 8h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

2011 - 2011

Referenciais Educacionais. (Carga horária: 24h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

2011 - 2011

Estratégias com foco em Marketing. (Carga horária: 4h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Belo Horizonte, SEBRAE/MG, Brasil.

2010 - 2010



Tatiana Martins da Costa Camarão

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>
ID Lattes: **6430077006221554**
Última atualização do currículo em 21/05/2024

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA e Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum. 2008). Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006). COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS V.01 e V.02. (Belo Horizonte:Fórum,2022). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, servidor público, direito administrativo e processo administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Tatiana Martins da Costa Camarão

Nome em citações bibliográficas

CAMARAO, T. M. C.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

1995 - 1997

Mestrado em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.
Título: Sistema de Registro de Preços, Ano
de Obtenção: 2002.
Orientador: Pedro Paulo de Almeida
Dutra.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico,
CNPq, Brasil.

1989 - 1993

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Minas Gerais,
UFMG, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021

Webinar - Proteção de Dados Pessoais no
TJMG. (Carga horária: 1h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEF, Brasil.

2021 - 2021

Introdução à Aprendizagem em Gestão de
Riscos. (Carga horária: 6h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEF, Brasil.

2021 - 2021

LGPD e o Compliance Penal. (Carga
horária: 24h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEF, Brasil.

2020 - 2020

I Jornada de Direito Administrativo
Comissão 4 - Licitações, Contratos ADM.
(Carga horária: 12h).
Centro de Estudos Judiciarios, CEJ,
Portugal.

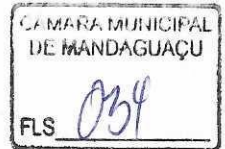
2020 - 2020

Curso Código de Conduta do TJMG -
Programa de Integridade. (Carga horária:
4h).
Escola Judicial Desembargador Edésio
Fernandes, EJEF, Brasil.

2020 - 2020

Programa de Compliance e Proteção de
Dados. (Carga horária: 4h).
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM
ACADE, Brasil.

2020 - 2020



LGPD aplicada a contratos. (Carga horária: 4h).
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM ACADE, Brasil.

2019 - 2019

Compliance. (Carga horária: 30h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2019 - 2019

13º Curso de Formação Inicial de Juizes de Direito Substituto. (Carga horária: 4h).
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEJ, Brasil.

2015 - 2015

Encontro Internacional para Desenvolvimento da Educação Fiscal. (Carga horária: 32h).
EUROSOCIAL, EUROSOCIAL, Brasil.

Atuação Profissional

Qualificare Consultoria, Assessoria, Treinamento Ltda, QCAT, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional: Sócia

Escola Superior de Advocacia de OAB/MG, OAB-ESA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora dos Cursos de Direito Público

Outras informações

Na área de Direito Administrativo.

Instituto de Ensino Superior de João Monlevade, IES, Brasil.



PAULO ALVES

RESUMO:

Paulo Alves, servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo.

Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA.

Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental.

Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino.

Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, e da Escola da Advocacia Geral da União – EAGU.

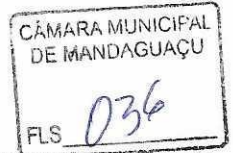
Membro da Rede Governança Brasil – RGB e membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV.

Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil.

Atualmente integrando a equipe de auditoria para verificação do grau de implementação da Gestão de Riscos nos órgãos da Justiça Federal e na equipe de fiscalização dos órgãos patrocinadores da FUNPRESP-JUD.



RODRIGO DO CANTO CARDOSO



Servidor público federal nomeado pela AGU Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, graduado em Ciências Contábeis, Pós Graduação em Direito e Economia. Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul - ESAF/RS, Ministério do Planejamento, Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/DF, Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual e Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre - CJU/RS na área de Licitações e contratos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Ciências Contábeis pela FARGS.
- Pós Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

ATUAÇÃO COM RESPONSÁVEL DE ÁREAS

- Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União/RS
- Servidor público federal desde 1986.
- Chefe do Serviço de Pagamento de Pessoal do Ministério da Saúde – 1987;
- Chefe do Serviço de Frequência da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS – 1998;
- Cedido para a AGU em 09/1999;
- Chefe do Setor de Compras da URA/RS – 2000;
- Chefe do Setor de Contratos da URA/RS – 2001;
- Nomeado pela Advocacia Geral da União como Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul – 2000, reconduzido até a presente data;
- Chefe da Divisão de Licitações e Contrato da SAD/RS – 2002;
- Ordenador de Despesa Substituto – 2003;
- Chefe do Serviço de Licitações e Contratos da SAD/RS – 2020;
- Gestor de Contratos da SAD/RS;
- Gestor de Contratos Internacionais – SGA/AGU/DF.
- Pregoeiro da Advocacia Geral da União desde 2000, reconduzido até a presente data.
- Atuação como Instrutor

Atuação em treinamentos específicos

- Instrutor da Escola Superior de Administração Fazendária no Rio Grande do Sul – ESAF/RS para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual;
- Instrutor do Ministério do Planejamento e Gestão para Formação de Pregoeiros;
- Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP/DF para Fiscalização e Gestão Contratual;
- Instrutor da Escola da Advocacia Geral da União para Formação de Pregoeiro e Fiscalização e Gestão Contratual;
- Palestrante da Escola Itinerária da Consultoria Jurídica da União em Porto Alegre – CJU/RS na área de licitações e contratos;
- Instrutor do Instituto Gama de Assessoramento em Porto Alegre – IGAM – na área de licitações e contratos.

ATUAÇÃO EM TREINAMENTOS ESPECÍFICOS



- **Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos**
- **Elaboração de Editais**
- **Julgamento da Licitação**
- **Planilha de Custos e Formação de Preços**
- **Curso Prático sobre Sanções e Penalidades nas Licitações Públicas**
- **Curso sobre Reajuste, Repactuação, Planilha de Custos e Formação de Preços**
- **Noções Gerais da Licitação**
- **Prático para Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico**
- **Módulo I - Básico de Licitação - Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02**
- **Fiscalização de Contratos Administrativos**
- **Módulo II - Licitação Pública**
- **Processos Licitatórios**
- **Sanções e Penalidades nas Licitações Públicas**
- **Modalidades de Licitação**
- **Formação e Habilitação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico**
- **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**
- **Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços com ênfase na parte Documental**
- **Pregão Eletrônico - Normas e Sistema Segundo o Decreto Federal Nº 10.024/2019**
- **Curso Prático de Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico**
- **Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019**
- **Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços-**
- **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**
- **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos Conforme as Leis 8.666 e 14.133 (Nova Lei de Licitações)**
- **Simpósio do IGAM PR - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICÍPIOS Aspectos práticos e jurídicos (Módulo de Modalidades de Licitações).**

IGAM[®]

PARANÁ



Declaramos a quem interessa possa, que o INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM Paraná), inscrito no CNPJ 32.651.451/0001-85, situado à Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida, no Município de Francisco Beltrão-PR, realizará o “**4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM OFICINAS PRÁTICAS**”, que será ministrado pelos professores: Tatiana Camarão, Christianne Stroppa, Felipe Ansaloni, Rodrigo Cardoso e Paulo Alves, nos dias 4 a 6 de Setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu, PR, sendo unicamente responsável pela execução, elaboração e confecção do material, bem como, todo processo do evento.

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Instagram: [@igamparana](https://www.facebook.com/igamparana)

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



IGAM[®]



PARANÁ

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes 31 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, há três décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

Sem mais, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2024,

Eduardo Anziliero
CPF 062.856.909-28
CNPJ 32.651.451/000185

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	
TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 15:20:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:39 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **2F6F.9A3D.4D54.A397**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509375314586641

Informação obtida em 26/07/2024 10:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 46094505/2024

Expedição: 01/07/2024, às 11:36:07

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

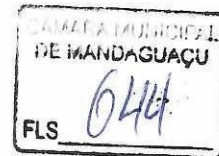
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033919977-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº22896/2024

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SL 502 Q217 L04 Francisco Beltrão - PR

CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/07/2024		
DATA	DE	VALIDADE:	28/12/2024		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JMXMHQ9RU					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/07/2024 - 11:28:31
Qualquer rasura invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo

JK

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Eduardo

JK

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

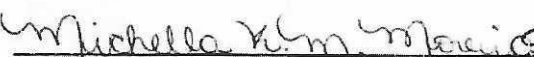
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 **2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIERO
MICHELLA KARINE MASSANI MOREIRA

Cmi test da Verdade Data: Francisco Beltrão - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER
R\$22,28 + R\$0,60
4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>

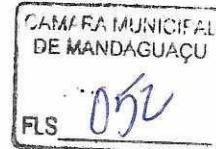


QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 32.651.451/0001-85****Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

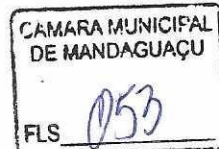
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 26/07/2024 10:27:24, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 355340019

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:26:21 do dia 26/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: I351260724102621

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:26 do dia 26/07/2024 , com validade até o dia 25/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KtITASdTrh69g14IrYZz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Número da Nota: 2325
Data e Hora da Emissão: 29/04/2024 16:30:11
Operador Emissor: IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 46999708582
Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060
Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: igam.parana@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75658377000131 I.E.: I.M.:
Nome/Razão: MUNICIPIO DE ARAPOTI
Endereço: RUA PLACIDIO LEITE, 135 - CENTRO - 84990000
Município: Arapoti UF: PR e-Mail:

Table with 6 columns: Cód., Discriminação, Val.Serviço, Dedução, Base Cál., Aliq., ISS. Row 1: 8.02, Referente inscrição na I Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos...

Empenho 3657/2024

CONTA: Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Empresa optante pelo Simples Nacional

Total Serviços (R\$) 2.490,00

Total ISS (R\$) 49,80

Table with 7 columns: Retenções (R\$), COFINS, ISS (0,00), PIS, IRRF, CSLL, INSS. Values: 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00

Total Líquido (R\$) 2.490,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 9938FBB3.042FF0FA.6F10637A.B25BE8DB (verificada em 29/04/2024 às 16:30:11)

Equipiano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: 1939
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
 Data e Hora da Emissão: 09/10/2023 13:34:39
 Operador Emissor: SLS
 IAGP I.A.E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 46999708582
 Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
 Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: igam.parana@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01612441000107 I.E.: isenta I.M.:
 Nome/Razão: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
 Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 107 - predio - CENTRO - 85745000
 Município: Bela Vista da Caroba UF: PR e-Mail: contabilidade@belavistadacaroba.pr.gov.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrições no III SIMPÓSIO do IGAM PR sobre a LEI N° 14.133/2021 - Os principais desafios para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ministrado pelos professores Christianne Stroppa, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Evaldo Ramos, Edgar Guimarães, Paulo César Flores e Vivian Cristina Lima López Valle, nos dias 3 a 5 de Outubro de 2023 em Curitiba, aos servidores: João Luis Nicolotti e Rennan Servelin.	5.180,00	0,00	5.180,00	2,00	103,60

Contrato 104/2023
 Inexigibilidade de Licitação no. 033/2023

CONTA:
 Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
 PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Empresa optante pelo Simples Nacional

Total Serviços (R\$) 5.180,00

Total ISS (R\$) 103,60

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 5.180,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 541A4468.369A640B.B3AA86A0.B019B4CB (verificada em 09/10/2023 às 13:34:39)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	2379
Data e Hora da Emissão:	21/05/2024 11:42:05
Operador Emissor:	IAGP I.E.S

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 46999708582
 Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
 Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: igam.parana@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76105626000124 I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE CERRO AZUL
 Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL, 63 - Centro - 83570000
 Município: Cerro Azul UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público, nos dias 15 a 17 de maio de 2024 em Foz do Iguaçu-PR, ao servidor Paulo Alexandre Cerbelo Galvão.	2.490,00	0,00	2.490,00	2,00	49,80

Nota de Empenho N. 3435/2024

CONTA

Sicoob /Banco 756 - Agência 4342, C/C n°. 29657-0, em nome de IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda CNPJ: 32.651.451/0001-85. PIX : 32.651.451/0001-85.

Total Serviços (R\$) 2.490,00

Total ISS (R\$) 49,80

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 2.490,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: F58A4742.BD74615F.1D4A17C9.79304377 (verificada em 21/05/2024 às 11:42:22)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: 2265
 Data e Hora da Emissão: 15/04/2024 09:12:55
 Operador Emissor: IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 46999708582
 Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
 Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: igam.parana@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76309806000128 I.E.: I.M.: 304010
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE CIANORTE
 Endereço: AC CENTRO CIVICO, 100 - CXPST 104 - CENTRO - 87200000
 Município: Cianorte UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição na I Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ministrada pelos professores Vivian López Valle, Daniel Christofoli, Edgar Guimarães e Rodrigo Pironti, em Foz do Iguaçu, nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2024, ao participante: Evan Pereira.	2.490,00	0,00	2.490,00	2,00	49,80

Nota de Empenho N. 6369 / 2024

CONTA
 Sicoob /Banco 756 - Agência 4342, C/C n°. 29657-0, em nome de IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda CNPJ: 32.651.451/0001-85. PIX : 32.651.451/0001-85.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Total Serviços (R\$) 2.490,00

Total ISS (R\$) 49,80

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 2.490,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 903611BA.8DA75729.5C4A7760.50A66A30 (verificada em 15/04/2024 às 09:13:14)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: 1830
 DE MANDAGUAÇU
 Data e Hora da Emissão: 30/08/2023 10:45:01
 Operador Emissor: IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 46999708582
 Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
 Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: igam.parana@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76282698000147 I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: MUNICIPIO DE ITAMBÉ
 Endereço: Praça Rui Barbosa, 34 - CENTRO - 87175000
 Município: Itambé UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no III SIMPÓSIO do IGAM PR sobre a LEI N° 14.133/2021 - Os principais desafios para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ministrado pelos professores Christianne Stroppa, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Evaldo Ramos, Edgar Guimarães, Paulo César Flores e Vivian Cristina Lima López Valle, nos dias 3 a 5 de Outubro de 2023 em Curitiba, a servidora Liliane Inário de Paula.	2.590,00	0,00	2.590,00	2,00	51,80

CONTA:
 Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
 PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Total Serviços (R\$) 2.590,00

Total ISS (R\$) 51,80

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 2.590,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: E3F06C63.A47171F7.A5B423AE.C3096F26 (verificada em 30/08/2023 às 10:45:02)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Olá JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO , seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM OFICINAS PRÁTICAS

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Horário e data:

04/09/2024 : 08:30 à 12:00

04/09/2024 : 14:00 à 17:30

05/09/2024 : 08:30 à 12:00

05/09/2024 : 14:00 à 17:30

06/09/2024 : 08:30 à 12:00

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 75018420944

Senha: 75018420944

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

O curso será confirmado em até 72 horas antes da data de realização do mesmo.
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado.

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

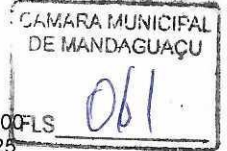
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FLS

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total apresentado (R\$ 2.590,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 08 de agosto de 2024.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/0-0



PARECER JURÍDICO 24/2024

Referente: Inexigibilidade de licitação 16/2024 –
Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no
curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo
IGAM.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem por objeto a inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Autorização de Abertura, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Certidões e Documentos relativos à empresa prestadora do serviço e Parecer Contábil.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2. Fundamentação

2.1. Dos limites da análise jurídica

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, serão feitas nesta análise.

A análise se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos



elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

2.2. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que no Documento de Formalização de Demanda há o encaminhamento à Autoridade Legislativa para análise de conveniência e oportunidade, bem como consta documento correspondente à **autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observados no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais, observa-se que na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a



Administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, mapa(s) de risco e termo de referência.

2.4.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a lei de regência.

Inicialmente, destaca-se que nos autos constam o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a análise de riscos.

O ETP cumpre os requisitos legais.

Relativamente ao **Termo de Referência**, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

No Termo de Referência apresentado, foi abordado o objeto, a justificativa, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o enquadramento legal do processo de inexigibilidade, a justificativa da necessidade de contratação, as sanções, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação, a forma de pagamento, as obrigações das partes, os documentos de habilitação, o valor estimado, a necessidade de qualificação técnica mediante apresentação de atestado e a previsão orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos legais.

2.5.Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº



14.133, de 2021, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não há identificado no presente caso, possíveis impactos ambientais.

2.6. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, *i*, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

É imperioso deixar claro que a contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado.

Ainda, o artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, trata da pesquisa na contratação direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.7. Da via eleita: Inexigibilidade de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê que as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Art. 37 da CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (destaque nosso)

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, **cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.**

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (art. 39, § 2º, da CF) e tem o objetivo de desenvolver nos servidores as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No âmbito deste Poder Legislativo também há instrumento normativo (Portaria 05/2019) que trata do plano de capacitação dos servidores efetivos e comissionados.

Verifica-se ser inexigível a licitação quando for inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de



natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

Acerca disso, convém transcrever a lição de GUIMARÃES e SAMPAIO, que trata da inviabilidade de competição, separando-as em absoluta e relativa:

(...)A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.¹

No mesmo sentido o ensinamento de Marçal Justen Filho:

(...) 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.
É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

(...)

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

(...)

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto.

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. **Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.**²

(destaque nosso).

Sendo assim, conclui-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74,

¹¹ GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



III, *f*, da Lei nº 14.133/2021, ocorre e justifica-se diante da ausência de parâmetros objetivos a serem utilizados e/ou ponderados para análise da contratação do objeto.

No caso, para a contratação é necessário o cumprimento destes requisitos: demonstração da inviabilidade de competição, que como demonstrado é de natureza relativa, e serviço técnico especializado de natureza intelectual.

Acerca do serviço técnico especializado, a lei de regência já define que o treinamento e a capacitação são assim considerados. Da mesma forma, define o que vem a ser notória especialização:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Oportunamente, cabe destacar o contido na decisão do TCU, que já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros:

Decisão n. 439/1998 – Plenário:

(...)

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.

Também a AGU, manifestou-se no mesmo sentido:

Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”



Portanto, entende-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.8. Requisitos de habilitação

Não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No processo administrativo, em relação aos documentos de habilitação, consta as certidões de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, demonstrando que não há óbices para a contratação.

3.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração, no item 3.5 do ETP, destacou que o contrato neste caso será substituído por nota de empenho, o que justifica-se pela falta de continuidade do serviço, bem como pelo valor, o que neste caso, a teor do contido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, a contratação poderá se dar de forma verbal.

3.1. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

3.2. Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54; 72, parágrafo único e 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), conforme já exposto acima.

4.0. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, conclui-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo.

É o parecer.

Mandaguacu, 12 de agosto de 2024.

LAISA
DOMINGUES
FERNANDES

Assinado de forma digital
por LAISA DOMINGUES
FERNANDES
Data: 2024.08.12
08:18:00 -03'00'

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES
Advogada da Câmara Municipal de Mandaguacu/PR
OAB/PR nº 93.371



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º: 16/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS. 013
24/2024

Processo Adm.:

Data do Processo: 08/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2024
- b) Nr. Licitação: 16/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 12/08/2024
- e) Objeto da Licitação: *Inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento no curso 4º Simpósio de Licitações e Contratos, realizado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.*

Participante: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	1,000	UN	2.590,00	2.590,00
Total do Participante:					2.590,00
Total Geral:					2.590,00

Mandaguacu, 16 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO N° 3762 PG. 06
EM 18 DE agosto DE 24

(Continuação da página anterior)

PROJETO DE LEI Nº 123/2024

PROJETO DE LEI Nº 123/2024

PROJETO DE LEI Nº 124/2024

PROJETO DE LEI Nº 124/2024

PROJETO DE LEI Nº 125/2024

PROJETO DE LEI Nº 125/2024

PROJETO DE LEI Nº 126/2024

PROJETO DE LEI Nº 126/2024

PROJETO DE LEI Nº 127/2024

PROJETO DE LEI Nº 127/2024

PROJETO DE LEI Nº 128/2024

PROJETO DE LEI Nº 128/2024

PROJETO DE LEI Nº 129/2024

PROJETO DE LEI Nº 129/2024

PROJETO DE LEI Nº 130/2024

PROJETO DE LEI Nº 130/2024

PROJETO DE LEI Nº 131/2024

PROJETO DE LEI Nº 131/2024

PROJETO DE LEI Nº 132/2024

PROJETO DE LEI Nº 132/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Av. Brasil, 600 - Fone: 3441-1212 / 3441-1213 - Itaquajé - RJ

REQUERIMENTO Nº 01/2024

DIAGRAMA Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

FLS 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Av. Brasil, 600 - Fone: 3441-1212 / 3441-1213 - Itaquajé - RJ

TERMO DE PRECATÓRIO Nº 123/2024

TERMO DE PRECATÓRIO Nº 123/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 133/2024

PROJETO DE LEI Nº 133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Av. Brasil, 600 - Fone: 3441-1212 / 3441-1213 - Itaquajé - RJ

PORTARIA Nº 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024